



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz
Instituto Gonçalo Moniz

ESCLARECIMENTO AO QUESTIONAMENTO APRESENTADO por empresa interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023-IGM.

Boa tarde prezados (as),

A XXXXXXXXXXXXX inscrita sob o CNPJ: XX.XXXXXX/XXX-XX, solicita esclarecimento para a seguinte dúvida:

Será motivo de desclassificação o licitante que deixar de cotar em sua planilha de composição de custos o valor do JOVEM APRENDIZ (R\$ 74,50 POR VIGILANTE), referente a cláusula 38º Parágrafo 4º da CCT?

Destacamos que esse item é obrigatório de acordo com a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: BA000228/2023).

Resposta: Informamos que os benefícios de caráter obrigatório previstos na CCT ou em termos aditivos posteriores, homologados até a data de apresentação da proposta, deverão compor a planilha de custo da proposta da licitante, podendo constar no campo outros ou nos seus custos indiretos e devem observar as orientações previstas na Instrução Normativa - IN 05/2017-SEGES/MPDG e na IN 98, de 26/12/2022. Quanto ao procedimento de análise e de aceitação de proposta, o mesmo será regido pelo Edital, com fulcro na Lei 14.133/21, na IN SEGES-ME Nº 73/2022 e demais normativas regentes das licitações no âmbito do Poder Executivo Federal.

Finalmente, informamos que para a elaboração da proposta, a Licitante deverá atentar para as exigências contidas em todos os itens e subitens do Edital.

Salvador, 26 de maio de 2023

Adilson da Hora Sampaio
Agente de Contratação/Pregoeiro

Equipe de Apoio
Marivaldo de Sousa Gonçalves
Eduardo Fialho Silva
Jorge Luis Menezes dos Santos